

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA

Procurador Geral do Município

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR

Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA

Secretário de Controle Interno

RÔMULOALVES BULHÕES

Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública Interino

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO

Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES

Secretário de Fazenda

RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA

Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO

Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE

Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO

Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI

Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES

Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

JULIANA DA SILVA VIRGINIO

Secretária Agricultura, Abastecimewnto, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

MARCELO TAVARES ESTEVES

Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Pr	efeito	1/2Pgs
- Atos da Ad	lministração	2/30Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XI - Nº1956

Quinta - Feira,20 Agosto de 2020



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.167 DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$983.682,37 (novecentos e oitenta e três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 41, Inciso III da Lei nº 4.320/64, e nos termos do procedimento administrativo nº 05546/2020,

DECRETA

- Art. 1° Fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 983.682,37 (novecentos e oitenta e três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo, considerando Decreto municipal nº:3.116 de 30 de Abril de 2020 .
- Art. 2° Os recursos necessários para atender o presente crédito adicional extraordinário serão provenientes para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Coronavírus (Covid19), recebidos pela União através do Fundo Nacional de Saúde, conforme Portaria n°1.666 de 1° de Julho de 2020.
- Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 19 de agosto de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES Prefeito

Alexandre Quintella Gama Procurador Geral do Município

Rafaella Teixeira Rampini Secretária Municipal de Saúde

ANEXO AO DECRETO Nº 3.167 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria de Saúde		
Programa para o Enfrentamento Covid-19		
3004.10.122.0020.1.130 3004.10.122.0020.1.130	3.1.90.04-04 3.3.90.30-04	426.683.92 350.000.00
TOTAL	3.3.90.39-04	206.998,45 983.682.37

CORRIGENDA

Por ter saído com erro material na publicação da Edição nº 1954, no dia 17/08, páginas 06 e 07.

PORTARIA Nº 253 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

Onde se lê: Placa LRM 5C48

Leia-se: placa LMR 5C48

PORTARIA Nº 254 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

Onde se lê: Placa LRM 5C48

Leia-se: placa LMR 5C48

PORTARIA Nº 255 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

Onde se lê: Placa LRM 5C48

Leia-se: placa LMR 5C48

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 19 de agosto de 2020.

FELIPE MACHADO CIARO BALTAZAR Chefe de Gabinete

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 043/2020

Tendo em vista o pedido de esclarecimentos solicitados no feito administrativo nº 05491/2020 pela empresa *WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA*, bem como, a constatação de erro material no Edital e, ainda, a não manifestação em tempo hábil da Secretaria solicitante, fica suspenso "sine die" o Pregão nº 043/2020, Processo nº 3682/2020 – PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASES (OXIGÊNIO LIQUIDO CAMINHÃO TANQUE, AR COMPRIMIDO, OXIGÊNIO GASOSO, OXIDO NITROSO E OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO PORTÁTIL DE 1 M³), PARA SER UTILIZADO NO HOSPITAL MATERNIDADE SANTA TEREZINHA EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS MOLDES DO ANEXO I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX DO REFERIDO EDITAL.

INFORMAÇÕES: Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Coronel Francisco Limongi, nº. 353, Centro, ou através dos telefones (24)2224 1552, no horário de 09:30 às 16:30 horas;

São José do Vale do Rio Preto, 19 de agosto de 2020.

FLAVIANA MEDEIROS LAMEIRA RIBEIRO Pregoeira

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020

Tendo em vista o pedido de impugnação feito através processo administrativo nº 5476/2020, fica **REMARCADO** o Pregão Presencial nº 045/2020, conforme abaixo:

PREGÃO - Presencial nº 045/2020

ANO XI Nº 1956

Quinta - Feira

OBJETO: PREGÃO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, NOS MOLDES DO ANEXO I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII DO REFERIDO EDITAL.

TIPO: menor preço por item; DATA DO EVENTO: 03 de Setembro de 2020. HORÁRIO: 10:00 horas.

OBS.: Editais disponíveis no site: <u>www.sjvriopreto.rj.gov.br</u> (menu principal/licitações) a partir das 15:00 horas do dia 21/08/2020.

• Informar participação/ confirmar presença através do e-mail: admlicitriopreto@gmail.com

INFORMAÇÕES: Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Coronel Francisco Limongi, nº. 125, 3º andar, Centro, ao lado do Shopping Estação ou através do telefone (0xx) 24 2224 1552, no horário de 09:30 às 16:30 horas;

São José do Vale do Rio Preto, 19 de agosto de 2020.

FLAVIANA MEDEIROS LAMEIRA RIBEIRO Pregoeira

DISPENSA LICITATÓRIA

PROCESSO Nº. 5040/2020

Ref. Revisão do Veículo Renault Master MBUS L3H2, placa LMS4G89, no valor de R\$ 3.292,94 (Três mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos), junto a empresa **ANNECY COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA-FILIAL.**

O Diretor da Secretaria de Saúde, no feito protocolado sob o n.º 5040/2020, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, através do Oficio Saúde nº 299/2020, datado de 27 de julho de 2020, que seja autorizado serviços de revisão para manutenção preventiva referente a garantia do Veículo Renault Master MBUS L3H2, placa LMS4G89, ano 2018/2019, chassi nº 93YMEN4XEKJ798841. A referida dispensa será com a empresa **ANNECY COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA-FILIAL**, inscrita no CNPJ nº 30.836.903/0002-59, sediada na Av. Delfim Moreira, 1302, Vale Paraiso, Teresópolis - RJ.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, Inciso XVII, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em analise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pelo Diretor da Secretária de Saúde, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica as cota de 11/08/2020 e Secretaria de Controle Interno as cota de 13/08/2020 do mesmo processo administrativo.

Urge esclarecer, que a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **ANNECY COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA-FILIAL**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 24, XVII, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

4

SÃO JOSÉ 20 de Julho de 2020 ANO XI Nº 1956 Ouinta - Feira

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 24, XVII, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 19 de agosto de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA

PROCESSO Nº. 4463/2020

Ref. Revisão do Veículo Etios Sedan X VSC MT, placa LTX 9H70, no valor de R\$ 531,00 (Quinhentos e trinta e um reais), junto a empresa **TOYOSERRA VEÍCULOS LTDA.**

A Diretora Geral do Departamento Administrativo da Secretaria da Família Ação Social, no feito protocolado sob o n.º 4463/2020, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, através do Oficio SEFACHA nº 104/2020, datado de 03 de julho de 2020, que seja autorizado serviços de revisão para manutenção preventiva referente a garantia do Veículo Toyota Etios Sedan X VSC MT, placa LTX-9H70, ano 2019/2020, chassi nº 9BRB29BT7L2254708. A referida dispensa será com a empresa **TOYOSERRA VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.565.848/0003-16, sediada a Rua Coronel Veiga, 1302, Coronel Veiga, Petrópolis - RJ.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, Inciso XVII, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em analise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Diretora Geral do Departamento Administrativo da Secretaria da Família Ação Social, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica as cota de 04/08/2020 e Secretaria de Controle Interno as cota de 10/08/2020 do mesmo processo administrativo.

Urge esclarecer, que a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **TOYOSERRA VEÍCULOS LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 24, XVII, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 24, XVII, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 18 de agosto de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 4209

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 4475/2020 e nº 2118/2020; PARTES: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa LEONARDO PEREIRA PACHECO ME. Por força dos despachos exarados e com base nos termos do Art. 57, §4º e Art. 65, §1º da Lei 8.666/93, fica prorrogado em 12 (doze) meses,

ANO XI Nº 1956

Ouinta - Feira

5

PODER EXECUTIVO

iniciando-se em 21 de agosto de 2020 e findando-se em 20 de agosto de 2021, o prazo previsto na <u>CLÁUSULA SEGUNDA</u>, bem como fica aditivado em 25% o valor da <u>CLÁUSULA SEXTA</u> e fica alterada a redação da <u>CLÁUSULA SÉTIMA</u> do referido contrato, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **DATA DE ASSINATURA**: 17 de agosto de 2020.

São José do Vale do Rio Preto, Em 19 de agosto de 2020.

Pedro Henrique Maciel Pereira Chefe da Divisão de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2020

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 4335/2020; PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa KERFRANGO MATADOURO FRIGORÍFICO DE AVES LTDA; OBJETO: Aquisição de carne e derivados, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão, de acordo com a Ata de Registro de Preço nº 149/2019, do pregão nº 088/2019, ao Município de São José do Vale do Rio Preto; VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 03 de agosto de 2020 e findando-se em 02 de fevereiro de 2021; VALOR: Pagará o valor global de R\$ 11.862,00 (onze mil, oitocentos e sessenta reais). Reserva da Dotação Orçamentária nº 1177/2020; Elemento: nº 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0020 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão – Material de Consumo; DATA DE ASSINATURA: 29 de julho de 2020.

São José do Vale do Rio Preto, Em 19 de agosto de 2020.

Pedro Henrique Maciel Pereira Chefe do Setor de Contratos EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 4248

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 5432/2020; PARTES: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa C. PACHECO CONSTRUÇÕES LTDA, Por força do despacho exarado, fica prorrogado em 41 (quarenta e um) dias, iniciando-se em 21 de agosto de 2020 e findando-se em 30 de setembro de 2020, o prazo do referido contrato que tem por objeto a CONSTRUÇÃO DO NOVO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO – RJ, com base nos termos do artigo 57, §1°, II da Lei 8.666/93, Permanecem inalteradas todas as demais CLÁUSULAS e condições do contrato. DATA DE ASSINATURA: 19 de agosto de 2020.

São José do Vale do Rio Preto, 19 de agosto de 2020.

Pedro Henrique Maciel Pereira Chefe de Divisão de Contratos

SÃO JOSÉ 20 de Agosto de 2020 Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto http://www.sjvriopreto.rj.gov.br

ANO XI Nº 1956 Quinta - Feira





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO

Pregão nº 045/2020

<u>Do Objeto</u>: PREGÃO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, NOS MOLDES DO ANEXO I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII DO REFERIDO EDITAL.

Disponibilizamos nesta data no Portal da Transparência, no DOM e no site da PMSJVRP a impugnação da empresa *GETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS* ao edital, bem como, informamos que a licitação foi *REMARCADA* para o *dia 03/09/2020, as 10h,* tendo em vista o acolhimento parcial do pedido.

São José do Vale do Rio Preto, 19 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

Flaviana Medeiros Lameira Ribeiro Pregoeira

ADVOGADOS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO-RJ

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO RU.
PROTOCOLO

17 AGO, 2020

005476

Pregão nº 45/2020

Processo Licitatório nº 2826/2020

GETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Maestro Amadeu Teixeira Correa, nº 16, Novo Mundo, Bom Jardim − RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.309.478/0001-00, vem, por seu advogado que a esta subscreve, perante essa ínclita Comissão, tempestivamente, com fundamento no §2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93, bem como o item 14.4 do edital, apresentar sua IMPUGNAÇÃO aos termos do edital em referência, nos termos que passa a expor.

I – DA TEMPESTIVIDADE

O §2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93, bem como o item 14.4 do edital, determinam que o prazo para apresentação de impugnação pelo licitante é até o segundo dia útil anterior a data da abertura dos envelopes, que está marcada para o dia 25/08/2020.

Dessa forma, como a presente impugnação foi protocolada no dia 17/08/2020, ou seja, antes do segundo dia útil que antecedente a data da abertura dos envelopes, demonstra-se a sua tempestividade.

Praça Primeiro de Março, nº 09, Cobertura 501, Vilage, Nova Friburgo − RJ Tel: (22) 2523-2881 / 98161-3641 / 99803-9903 / 99986-6968

SÃO JOSÉ

20 de Agosto de 2020

ADVOGADOS

II - DOS ITENS IMPUGNADOS

Insta salientar que a presente impugnação pretende atingir o Termo de Referência do Edital ante a sua omissão.

Melhor esclarecendo, o objeto dessa impugnação está restrito ao fato de ter sido informado no edital o preço global do certame, porém, não foi informado os valores unitários dos itens para que se pudesse verificar a formação do valor global, assim, desrespeitando o artigo 40, §2º, II da Lei nº 8.666/93.

II – DA OMISSÃO DOS VALORES UNITÁRIOS DOS ITENS – TERMO DE REFERÊNCIA INCOMPLETO

Segundo consta do edital, item 13.1.2, o valor total estimado da licitação é de R\$ 476.605,06 (quatrocentos e setenta e seis mil seiscentos e cinco reais e seis centavos), para a compra dos produtos constantes no item 2.1 do Anexo V, que é o Termo de Referência.

Ocorre que na descrição dos itens, houve a especificação do produto e a quantidade, porém, não houve menção ao preço unitário de cada produto.

Como se sabe, o artigo 40, §2º, II da Lei nº 8.666/93 é expresso ao determinar que nos anexos deverá constar o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, vejamos:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte: §2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

Praça Primeiro de Março, nº 09, Cobertura 501, Vilage, Nova Friburgo – RJ



ADVOGADOS

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;

Não é demais lembrar que os atos administrativos são vinculados, ou seja, ao serem praticados encontram seu Norte na lei, não podendo agir de forma contrária.

A redação do referido artigo não deixa margem para o administrador optar, uma vez que está determinado de forma expressa a obrigatoriedade de constar no edital os preços unitários.

Não obstante, vejamos o entendimento do STJ a esse respeito:

ADMINISTRATIVO. ATO DE IMPROBIDADE. FRAUDE EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ALEGAÇÃO DE DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. DEFICIÊNCIA DA FUNDAMENTAÇÃO. INCIDÊNCIA, POR ANALOGIA, DO ENUNCIADO N. 284 DA SÚMULA DO STF. PRETENSÃO DE REEXAME FÁTICO PROBATÓRIO. INCIDÊNCIA DO ENUNCIADO N. 7 DA SÚMULA DO

I - Na origem, trata-se de ação civil pública de responsabilidade por ato de improbidade administrativa objetivando a declaração de nulidade contratual e a condenação por ato ímprobo. A inicial veio acompanhada do inquérito civil, no qual após analisar os procedimentos do Tribunal de Contas que julgou irregulares a concorrência e o contrato de número firmado entre a Prefeitura Municipal de Carapicuíba e a empresa ora agravante.

II - Na sentença julgou-se parcialmente procedente o pedido. No Tribunal a sentença foi reformada para excluir tanto a responsabilização por dano moral coletivo como a anulação do contrato.

III - Alega a recorrente dissídio jurisprudencial e a ofensa ao artigo 3º da Lei nº 8.429/92, ao artigo 373, inciso I, do Código de Processo Civil e ao artigo 186 do Código

IV - No tocante à tese de dissídio jurisprudencial, deixou a recorrente de especificar qual lei federal foi interpretada de forma divergente da que lhe haja atribuído outro tribunal, atraindo, assim, a incidência da Súmula n. 284/STJ.

V - O Tribunal o Tribunal de origem, soberano na análise das provas, assentou que não foi realizada a pesquisa de preço dos produtos antes do certame, nem publicação do edital em jornal de grande circulação, e que o edital da licitação não contemplou o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, como determina o artigo 40, 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93. E arrematou (fls. 1.672 e 1.673): "Como visto, a farta documentação carreada aos autos permite concluir não terem os réus reteiradamente cumprido regras da Lei 8.666/93 e pouco caso fizeram quanto a princípios regentes da Administração Pública. Perspectiva, aliás, reiterada ao longo de anos, consoante diversas avenças entre a Municipalidade de Carapicuíba e a corré COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS julgadas irregulares pelo Tribunal de 033664/026/02, 029392/026/02, Contas do Estado (TC's 029391/026/02,

Praça Primeiro de Março, nº 09, Cobertura 501, Vilage, Nova Friburgo – RJ



ADVOGADOS

034487/026/02, 026137/026/03 e 014967/026/05 fls. 619/623 e 684), a evidenciar, em suma, dolo dos envolvidos, dada a reiteração das ilegais contratações. [...] Concluo ter havido inequívoca afronta ao princípio da legalidade, ante a evidência da prática de ato indevido e ilegal, bem como aos princípios da moralidade administrativa, da impessoalidade e da publicidade, e é de se concluir que, se assim os réus fizeram, ocorreu, efetivamente, improbidade administrativa, a autorizar a procedência da ação". VI - Portanto, reconhecida a reiterada prática de ato de improbidade pela empresa ré, o enfrentamento das alegações atinentes à distribuição do ônus probatório e à responsabilização em razão da conduta ímproba demandam inconteste revolvimento fático-probatório. Em consequência, o conhecimento das referidas argumentações não supera o óbice do verbete sumular 7 do Superior Tribunal de Justiça, não sendo possível o conhecimento do recurso sobre essa questão.

VII - Agravo interno improvido. (Agint no AREsp 1464550/SP, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, SEGUNDA TURMA, julgado em 27/08/2019, DJe 30/08/2019)

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL - DECADÊNCIA - COMPATIBILIDADE COM A EXIGÊNCIA DE PREÇOS UNITÁRIOS E COM O VALOR GLOBAL.

- 1. A partir da publicação do edital de licitação, nasce o direito de impugná-lo, direito que se esvai com a aceitação das regras do certame, consumando-se a decadência (divergência na Corte, com aceitação da tese da decadência pela 2ª Turma ROMS 10.847/MA).
- 2. A licitação da modalidade menor preço compatibiliza-se com a exigência de preços unitários em sintonia com o valor global arts. 40, 44, 45 e 48 da Lei 8.666/93.
- 3. Previsão legal de segurança para a Administração quanto à especificação dos preços unitários, que devem ser exeqüíveis com os valores de mercado, tendo como limite o valor global.
- 4. Recurso improvido. (RMS 15.051/RS, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 01/10/2002, DJ 18/11/2002, p. 166)

Conforme demonstrado, a ausência dessa exigência macula o certame, sendo ele passível de anulação.

Não obstante ao já alegado, o preço unitário é fundamental para lisura e transparência da licitação, até porque é com base nele que se poderá verificar a exequibilidade das propostas apresentadas e, principalmente, daquela que será declarada vencedora.

Praça Primeiro de Março, nº 09, Cobertura 501, Vilage, Nova Friburgo – R

ADVOGADOS

Assim, visando a lisura desse certame, bem como sua celeridade, tendo em vista seu objeto e afim de evitar uma futura declaração de nulidade por via judicial, apresenta-se essa impugnação.

CONCLUSÃO

Ante todo o, requer o recebimento da presente impugnação, para que tenha seu regular processamento, para ao final ser acolhida suspendendo-se a abertura dos envelopes para a data marcada, marcando-se nova data e, ainda, seja publicado novo Termo de Referência com os preços unitários dos produtos, tal como determina o artigo 40,§2º, II da Lei nº 8.666/93.

Termos que

Pede deferimento.

São José do Vale do Rio Preto, 17 de agosto de 2020.

JOSÉ MOURA NETTO

OAB 165.777 RJ

Praça Primeiro de Março, nº 09, Cobertura 501, Vilage, Nova Friburgo – RJ

12

TRILHA, COLLY & MOURA

ADVOGADOS

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, GETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Lafayete Bravo Filho, nº 93, Conselheiro Paulino, Nova Friburgo − RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.309.478/0001-00, representada neste ato pelo seu sócio o Sr. JOSÉ HENRIQUE EMRICH, representante legal da GETFARMA (sócio administrador), brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 55230338, inscrito no CPF nº 688.6676.377-2, residente e domiciliado na Rua Miguel de Carvalho, nº 209, casa, Centro, Bom Jardim − RJ, CEP: 28.660-000, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os Drs. JOSÉ RIBEIRO DE MOURA NETTO, advogado, inscrito na OAB-RJ, sob o nº 165.777, e ROMULO LUIZ DE AQUINO COLLY, advogado, inscrito na OAB/RJ sob nº 110.995, ambos com escritório na Praça 1º de Março, nº 09, Cobertura 501, Village, Nova Friburgo – RJ, com endereço eletrônico josemouranetto@gmail.com, onde recebe intimações, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "ad-judicia", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para receber citação inicial, intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, sendo o presente instrumento de mandato, oneroso e contratual, especialmente para apresentar impugnação perante a Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, podendo substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido, dando tudo por bom, firme e valioso.

Nova Friburgo, 17 de agosto de 2020

GETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

JOSÉ HENRIQUE EMRICH

Praça Primeiro de Março, nº 09, Cobertura 501, Vilage, Nova Friburgo − RJ Tel: (22) 2523-2881 / 98161-3641 / 99803-9903 / 99986-6968

Folha IP 07 PRO FOCO ______

PODER EXECUTIVO



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0748109-9

Jurídico

Empresário Individual com Responsabilidade Limitada

SÃO JOSÉ

20 de Agosto de 2020

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte

Nº do Protocolo

65-2020/012362-9

JUCERJA

Útimo arquivamento:

Calculado Pago Orgão 592,00 592,00 Junta 0,00 14,00 DNRC

Recebido em 22/01/2020

NIRE: 33.2.0748109-9

GETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Boleto(s): 103302899, 103277088

Hash: F3AE67AA-1315-4C1A-A0E1-EA2E2C66AD2C

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

GETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Código Ato

002

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
cou		
046	1	Alteração / Transformação
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	хх	DOXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
xxx	xx	DODANOSCONOCOCXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
YYX	xx	2004/20006/300000000000000000000000000000000

ERIMENTO POR LÚCIO ANDRÉ FREITAS SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

	1	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estade
RE / Arquivamento	O7.309.478/0001-47	Rua LAFAYETTE BRAVO FILHO 93	CONSELHEIRO PAULINO	Nova Friburgo	RJ
	1	Rua MAESTRO TEIXEIRA CORREA 16	Novo Mundo	Bom Jardim	RJ
00003858903	07.309.478/0001-47	CONTROL OF THE PROPERTY OF THE		XXXXXXXXXX	хх
XXXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XX
	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	EURSERA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxxxxxxxx	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxxxxxxxx	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	A STATE OF THE STA	XXXXXXXXXX	х
XXXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		×
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	X
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	
	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	×
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	×
XXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxxxxxxxx	х
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxxxxxxxx	×
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxxxxxxxx	×
xxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	The state of the s	xxxxxxxxx	×
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	
XXXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	,

Deferido em 05/03/2020 e arquivado em 05/03/2020

Nº de Páginas

Capa Nº Página

8

1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: GETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
Nome Novo: GETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
NIRE: 332.0748109-9 Protocolo: 65-2020/012362-9 Data do protocolo: 22/01/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/03/2020 SOB O NÚMERO 33600979391, 00003858903 e demais constantes do

SECRETÁRIO GERAL

termo de autenticação.
Autenticação: BB0FE9D3776C8152A1F49A64630B864DA9942725F22E0D218709A71C1AFDC2BA

JUCERJA



14

ROTH CONTABILIDADE

Rua Dr. José Luiz Erthal, 312 – Fundos , Centro, Bom Jardim (22)2566-2684. E-mail: roth@rothcontabilidade.com

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA — EIRELI

GETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

JOSÉ HENRIQUE EMRICH, brasileiro, casado (regime comunhão de bens), empresário, nascido em 30/12/1962, portador da Carteira de Identidade n.º 005.523.033-8 -DETRAN RJ, CPF n.º 688.667.637-72, residente e domiciliado na Av. Prefeito Mario Machado Nicolielo, n.º 16, Bairro Maravilha, Bom Jardim - RJ, CEP: 28660-000;

WERITON JOSÉ PINTO ALVES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 27/01/1977, portador da Cl n.º 11738707-6'IFP RJ, CPF n.º 047.993.177-17; residente e domiciliado na Vila Babaquara, n.º 146, Fundos, Bairro Maravilha, Bom Jardim - RJ, CEP: 28660-000:

Únicos sócios da sociedade Ltda que gira sob a denominação GETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ de n.º 07.309.478/0001-47, inscrita na JUCERJA sob o n.º 33207481099 em 04/04/2005, com sede na Rua Maestro Amadeu T. Correa, n.º 16, Bairro Nova Mundo, Bom Jardim - RJ, CEP: 28660-000, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar a sociedade empresarial limitada, sob as cláusulas e condições que reciprocamente estipulam e aceitam na forma abaixo:

ITEM I: NATUREZA JURÍDICA:

Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob o nome empresarial de: GETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI; com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

ITEM II: CESSÃO DE COTAS

O sócio WERITON JOSÉ PINTO ALVES, acima qualificado cede e transfere por venda ao sócio, JOSÉ HENRIQUE EMRICH acima qualificados e identificados as suas 1.850.000 (Um milhão e oitocentos e cinquenta mil) cotas, no valor unitário de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$1.850.000,00 (Um milhão e oitocentos e cinquenta reais) em moeda corrente do país.

ITEM III: SAÍDA DOS SÓCIOS:

O sócio WERITON JOSÉ PINTO ALVES, que se retira da sociedade, declara haver recebido, neste ato em moeda corrente, as cotas da sociedade integralizadas e os lucros apurados no período em que participou da sociedade, e declara outrossim, sanadas todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, da sociedade, dando-lhe plena, geral e irrevogável quitação.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Nome: GETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP Nome Novo: GETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

NIRE: 332.0748109-9 Protocolo: 65-2020/012362-9 Data do protocolo: 22/01/2020 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/03/2020 SOB O NÚMERO 33600979391, 00003858903 e demais constantes do

Lermo de autentração. Autentração: BB0FE9D3776C8152A1F49A64630B864DA9942725F22E0D218709A71C1AFDC2BA Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.

Pag. 3/8



SÃO JOSÉ

20 de Agosto de 2020

ROTH CONTABILIDADE

Rua Dr. José Luiz Erthal, 312 – Fundos , Centro, Bom Jardim (22)2566-2684. E-mail: roth@rothcontabilidade.com

ITEM IV: ENDEREÇO

Altera-se o endereço da empresa GETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, para Rua Lafayette Bravo Filho n.º 93 - Conselheiro Paulino, Nova Friburgo - Rio de Janeiro, CEP:28633-390.

ITEM V: DO ATO CONSTITUTIVO – EIRELI

Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

ITEM VI: DA RAZÃO SOCIAL

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob o nome empresarial de GETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI e nome fantasia "GETFARMA", com sede podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

ITEM VII: DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

ITEM VIII: DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo titular JOSÉ HENRIQUE EMRICH, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa GETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

ITEM IX: DO EXERCICIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

ITEM X: OBJETO SOCIAL

Altera-se o objeto da empresa GETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI para: COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E **PRODUTOS** ATACADISTA DE DOMICILIAR; COMÉRCIO CONSERVAÇÃO ODONTOLÓGICOS E COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA. .

ITEM XI: DA DECLARAÇÃO

Declara o titular JOSÉ HENRIQUE EMRICH da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: GETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

Nome Novo: GETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

NIRE: 332.0748109-9 Protocolo: 65-2020/012362-9 Data do protocolo: 22/01/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/03/2020 SOB O NÚMERO 33600979391, 00003858903 e demais constantes do

Lermo de autentração. Autenticação: BB0FE9D3776C8152A1F49A64630B864DA9942725F22E0D218709A71C1AFDC2BA Autenticação: BBUFE3D3//DC013ZAFF43M04030B004DA3342/Z3FZZBBDZF0/DA/TETAFDC2DA Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

PODER EXECUTIVO



ROTH CONTABILIDADE

Rua Dr. José Luiz Erthal, 312 – Fundos , Centro, Bom Jardim (22)2566-2684. E-mail: roth@rothcontabilidade.com

CONSOLIDAÇÃO DA DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA — EIRELI

GETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

JOSÉ HENRIQUE EMRICH, brasileiro, casado (regime comunhão de bens), empresário, nascido em 30/12/1962, portador da Carteira de Identidade n.º 005.523.033-8 -DETRAN RJ, CPF n.º 688.667.637-72, residente e domiciliado na Av. Prefeito Mario Machado Nicolielo, n.º 16, Bairro Maravilha, Bom Jardim - RJ, CEP: 28660-000, pelo presente ato, constitui, com fulcro no art. 980-A da Lei nº 10.406/02, a seguinte Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, a qual será regida pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - TIPO JURÍDICO E RAZÃO SOCIAL

O Tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA- EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social: "GETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI".

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE E FORO

Possui sede e foro na cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lafayette Bravo Filho n.º 93 - Conselheiro Paulino, Nova Friburgo - Rio de Janeiro, CEP:28633-390.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETIVO SOCIAL

A empresa individual de responsabilidade limitada tem por objeto: COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL

O capital da empresa é de R\$ 3.700.000,00, (Três milhões e setecentos mil reais) totalmente integralizado na presente data em moeda corrente do país. ,

CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO

A administração será exercida por JOSÉ HENRIQUE EMRICH, com amplos poderes de direção e representação da EIRELI.

3

Troc Nº 5476 1 20

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: GETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

Nome Novo: GETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

NIRE: 332.0748109-9 Protocolo: 65-2020/012362-9 Data do protocolo: 22/01/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/03/2020 SOB O NÚMERO 33600979391, 00003858903 e demais constantes do

termo de autentração. Autentração: BB0FE9D3776C8152A1F49A64630B864DA9942725F22E0D218709A71C1AFDC2BA Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto http://www.sjvriopreto.rj.gov.br

Pag. 5/8



ROTH CONTABILIDADE

Rua Dr. José Luiz Erthal, 312 – Fundos , Centro, Bom Jardim (22)2566-2684. E-mail: roth@rothcontabilidade.com

CLÁUSULA SEXTA- PRAZO

A empresa terá prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - EXERCÍCIO SOCIAL

O encerramento do exercício social se dará no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único – A empresa, por resolução de seu titular, poderá distribuir resultados em períodos inferiores ao anual, desde que levantado o resultado em balanço contábil especial para o período.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular da empresa é limitada ao capital integralizado (art. 1052 do CC/02), não respondendo ele subsidiariamente pelas perdas da empresa.

CLÁUSUŁA NONA - NÃO-PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

O titular JOSÉ HENRIQUE EMRICH declara que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada:

CLÁUSULA DÉCIMA - DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não foi condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por estar assim justo e contratado, assino o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor, para que produza os fins e efeitos legais.

Nova Friburgo -RJ, 04 de Dezembro de 2019.

5476120

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: GETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

Nome Novo: GETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI NIRE: 332.0748109-9 Protocolo: 65-2020/012362-9 Data do protocolo: 22/01/2020

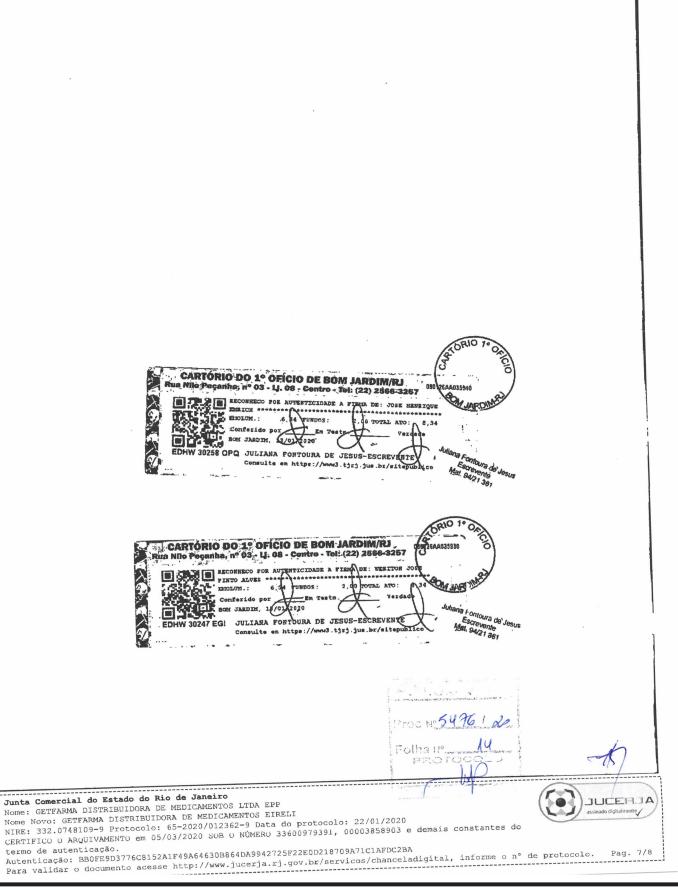
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/03/2020 SOB O NÚMERO 33600979391, 00003858903 e demais constantes do

termo de autenticação.

Autenticação: BB0FE9D3776C8152A1F49A64630B864DA9942725F22E0D218709A71C1AFDC2BA Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.

18

PODER EXECUTIVO



17/02/2020

Documento Básico de Entrada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte ôrgão:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM RJP2000033524

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) GETFARMA DISTRIBUÍDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNP. 07.309.478/0001-47

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

209 Alteracao de endereco entre municipios dentro do me

200 Alteracao de endereco entre minicipios dentro no mesino est 220 Alteracao do nome empresarial (firma ou denomínacao) 225 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias) Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: RJ63932554 - 07309478000147

D3. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

III OSA

DA. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO NOME DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

IOSE HENRIQUE EMRICH

Sardim 20m

0212030

637-72

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE BOM JARDIM/RJ Rua Nilo Peganha, nº 03º LJ. 08 - Centro - Tel: (22) 2566-325

PRECONDECO FOR SECRETARIO A FIRM DE: JOSE HERI
DETCH

ENGLUM: 5,16 FURDOS: 1,97 TOTAL ATO
COnfexido por
Em Tostm.

Ve:
DML 30.70 CVII

EDHW 30979 STU JULIANA FONTOURA DE JESUS-ESCREVENT Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitep

07. RECIBO DE ENTREGA

OFIGURE

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

PEIO 10 OF 0126AA035391

na Fontoura de Jesus Escrevente Mat. 94/21 361

Imprimir

www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/dbe.asp

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: GETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

Nome Novo: GETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

NIRE: 332.0748109-9 Protocolo: 65-2020/012362-9 Data do protocolo: 22/01/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/03/2020 SOB O NÚMERO 33600979391, 00003858903 e demais constantes do

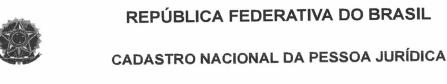
termo de autenticação.
Autenticação: BB0FE9D3776C8152A1F49A64630B864DA9942725F22E0D218709A71C1AFDC2BA
Autenticação: BB0FE9D3776C8152A1F49A64630B864DA9942725F22E0D218709A71C1AFDC2BA
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.

JUCERJA

1/1

20

22/07/2020



C/-	IDAS INO NACIONAL D	7(1 =0007100111=	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.309.478/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCR CADAST	RIÇÃO E DE SITUAÇÃ FRAL	O DATA DE ABERTURA 04/04/2005
NOME EMPRESARIAL GETFARMA DISTRIBUIDORA	A DE MEDICAMENTOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NON GETFARMA	ME DE FANTASIA)		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADA 46.44-3-01 - Comércio atacado	E ECONÓMICA PRINCIPAL dista de medicamentos e drogas de	e uso humano	
46.45-1-02 - Comércio ataca 46.45-1-03 - Comércio ataca 46.46-0-01 - Comércio ataca 46.46-0-02 - Comércio ataca	DES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS dista de instrumentos e materiais p dista de próteses e artigos de orto dista de produtos odontológicos dista de cosméticos e produtos de dista de produtos de higiene pesso dista de produtos de higiene, limpo dista de máquinas, aparelhos e equ	perfumaria pal paza e conservação domicilia	ar
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZ 230-5 - Empresa Individual o	za JURÍDICA de Responsabilidade Limitada (de l	Natureza Empresári	
LOGRADOURO R LAFAYETTE BRAVO FILH	0	NÚMERO COMPLEMEN	то
CEP BAI CO	RRO/DISTRITO DNSELHEIRO PAULINO	MUNICÍPIO NOVA FRIBURGO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROTH@ROTHCONTABILIDA	ADE.COM	TELEFONE (22) 2566-2684	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL	(EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/04/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAI	L		
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/07/2020 às 09:46:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



4)

1/1

ANO XI Nº 1956

Quinta - Feira









31/07/2020

22

https://api.autdigital.azevedobastos.not.br/declaracao/68762401180838170797

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS **FUNDADO EM 1888**

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE **JOÃO PESSOA**

> Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa GETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa GETFARTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 31/07/2020 11:00:29 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa GETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 68762401180838170797-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6176d807e0e678be7c4dfc9278e768f4df284b09ede31cdafb9553a554bbc12d06452c24d43954fa12705180f3d d7360d339a8932df05de23ae3d9e29df4b25f



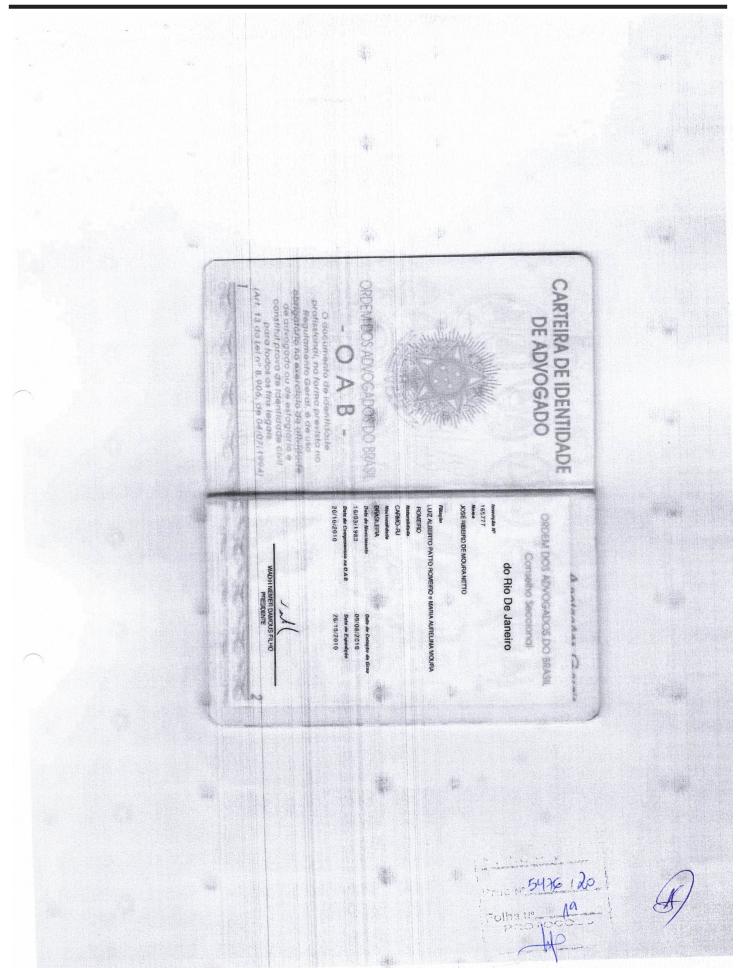


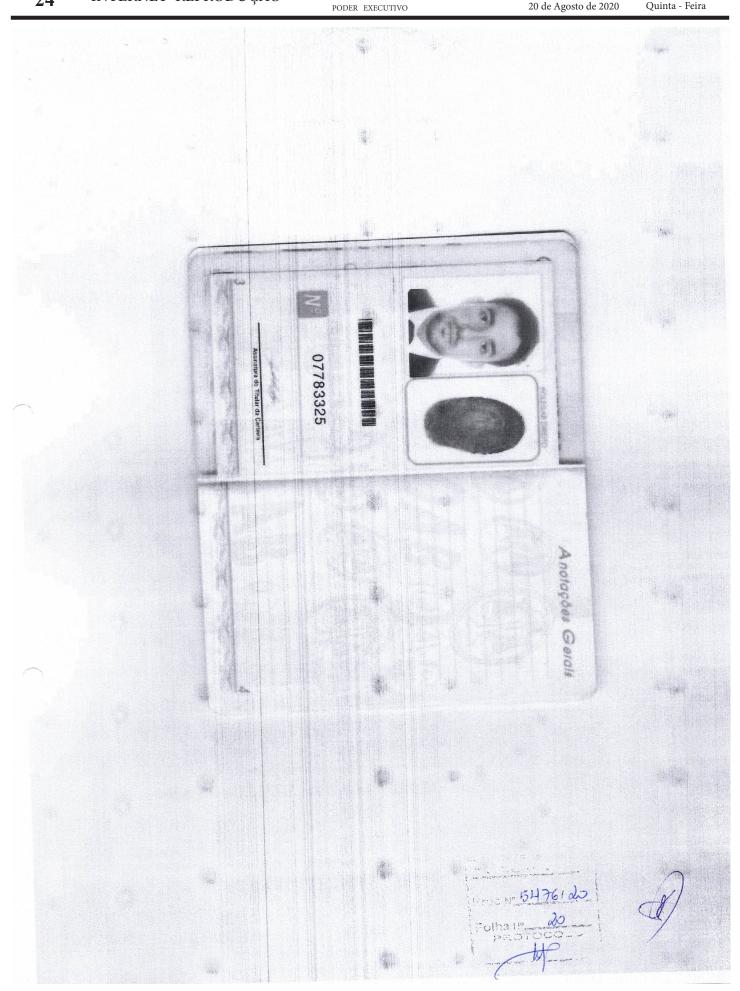


1/1

https://api.autdigital.azevedobastos.not.br/declaracao/68762401180838170797

ANO XI Nº 1956 Quinta - Feira





PODER EXECUTIVO

17/08/2020



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/08/2020 às 12:18:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

olha 11º

1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

FOLHA PARA INFORMAÇÕES FOLHA N° 5476 1 ANEXADA AO PROCESSO_ NÚMERO ANO RÚBRICA DO FUNCIONÁRIO

Conte of follows ADM Emilian Des Hills Dos AMM Estimate Mat. 10 APP A Secretaria de A Congris Tracos A Congris Tra		
A Section 10 A Sec	Ponto: 21 fallace a gran	
A Section 10 A Sec	THAIS DOS SANTOS PEIXOT	
A Screta de Admyra raços de Ad	Em 11108 2020 the Estagiária	
Acount of the second of the se	Mat: 10.482	
Acount of the second of the se		
A Sentada de Acronyon nacas Montago Mo	The following the state of the	
A Sentada de Acronyon nacas Montago Mo	Was capital sur	
A Secretaria de Acryón rocas postas de Acryón	The state of the s	
Acmin racos Acmino racos Acm	17/10/00	
Acmin racos Acmino racos Acm	Receipe to the	
Acmin racos Acmino racos Acm	M. M. Marie	
Acmin racos Acmino racos Acm	A second	
# P 08/20 # 109/0	A Societanda de	
# P 08/20 # 109/0		
	7 1190	
	E 17/08/20	
	N/A) wh	
	(4) ()	
	Ripsito	
JUNTEJ A FOLHA NO EM EM ASSINATURA DO PLRICOMAGNO	The state of the s	
JUNTEL A FOLHA NO SEM SEM ASSIMATURA DO PLANCEDO		
JUNTEJ A FOLHA NO EM EM ASSINATURA DO PLRICOMAGNO	Comment of the Commen	
JUNTEJ A FOLHA NO EM EM ASSINATURA DO PLRICOMAGNO		
JUNTEJ A FOLHA NO EM EM ASSINATURA DO PLRICOMAGNO		
JUNTEJ A FOLHA NO EM EM ASSINATURA DO PLRICOMAGNO		
JUNTELA FOLHA IVE BM BM AUSMATJIRA DO PIBLO DARGEO		•
JUNTELA FOLHA IVE BM BM AUSMATJIRA DO PIBLO DARGEO		
JUNTELA FOLHA IVE BM BM AUSMATJIRA DO PIBLO DARGEO		,
JUNTELA FOLHA IVE BM BM ACSINATURA SO PUBLICIONARRIO		
JUNTELA FOLHA IVE BM BM ACSINATURA SO PUBLICIONARRIO		
JUNTELA FOLHA IVE BM BM ACSINATURA SO PUBLICIONARRIO		
JUNTELA FOLHA IVE SMI SMI ACSHALTJEA SO PLINCYDARSIO		
JUNTELA FOLHA IVE SMI SMI ACSHALTJEA SO PLINCYDARSIO		
SM ALSHA, TURNED A FOLHA NO SM ALSHA, TURNED A SO PUNCYONARDO		
SM ALSHA, TURNED A FOLHA NO SM ALSHA, TURNED A SO PUNCYONARDO		
BM B		
SM ALSHA, TURNED A FOLHA NO SM ALSHA, TURNED A SO PUNCYONARDO	`	
BM B		
EM EMACTURE OF PUNCTORARIUM		
DISPANCIONUS DE ASUTAMISSA.	JUNTELA FOLHA Nº	
DISPANCIONUS DE ASUTAMISSA.	Ma	
MESAMPROMER OR ARTUTAMESA,		
AUSTRATURA DO PUNCIONARIO		
	DIRAMODIMUS DO ASUTAGRESA.	

PODER EXECUTIVO

				*	
7, 1	RIO PRETO	O JOSÉ DO VALE DO	BRESSITURA MUNICIPAL DE SA		
S. 19	EOLHA N	MENEWAGGES	FOLHA PARA		
	1 1	C 28 1 0 1 1 2 2 2 2	ANEXADA AO PROCESSO:		
wellow - e	o do state d	Charles Charles			
	- V		#400 E 300 B		
			THAIS DOS SARTOS PELKE	INDIFT IS	
			Mat: 10 491		
			7.73		
	V .				
			Carlo Calendario		
			The second secon		
	- E		- Jacoby Transco	mos A	
			- 124 84 1 JL O		
The second secon			1		
			do the		
100000000000000000000000000000000000000					
			15-16-		
	¥.				
				A Company of the Comp	
0					
V. 10					
			JUNTEI A FOLHA Nº		
			EM:		
			ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

Processo Administrativo: 05476/2020 (impugnação aos termos edital).

MODALIDADE: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 045/2020 - Tipo presencial

DATA DA ABERTURA: 25 de agosto de 2020 HORÁRIO: 10:00 horas — HORÁRIO DE BRASILIA

Processo Licitatório: 02826/2020

<u>Do Objeto</u>: PREGÃO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, NOS MOLDES DO ANEXO I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII DO REFERIDO EDITAL.

Da tempestividade

O presente recurso foi interposto dentro do prazo legal, portanto tempestivo, pela empresa <u>GETFARMA</u> <u>DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS</u>.

Do pedido

 I – Dos itens impugnados: Alega o requerente em sua petição que a presente impugnação pretende atingir o Termo de Referência do Edital ante a sua omissão.

Esclarece que o objeto de impugnação está restrito ao fato de ter sido informado no edital o preço global do certame, porém, não foi informado os valores unitários dos itens para que se pudesse verificar a formação do valor global, assim, desrespeitando o artigo 40, § 2º, Il da Lei nº 8.666/93.

II – Da omissão dos valores unitários dos itens – Termo de Referência Incompleto: Informa a impugnante que segundo consta no edital, item 13.1.2, o valor estimado da licitação é de 476.605,06 (quatrocentos e setenta e seis mil seiscentos e cinco reais e seis centavos), para compra dos produtos constantes no item 2.1 do Anexo V, que é o Termo de Referência, ocorrendo, segundo a impugnante, a descrição dos itens, a especificação do produto e a quantidade, porém, não houve menção ao preço unitário de cada produto. Fundamenta suas alegações na Lei nº 8.666/93, artigo 40, § 2º, II e entendimento do STJ.

Por fim, solicita que seja recebida a presente impugnação, para que tenha seu regular processamento, para ao final ser acolhida suspendendo-se a abertura dos envelopes para a data marcada, marcando-se nova data e, ainda, seja publicado novo Termo de Referência com os preços unitários dos produtos, tal como determina o artigo 40, § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

Da Análise da Impugnação

I – **Dos itens impugnados –** Diz o artigo 40, § 2°, II da Lei nº 8.666/93:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...)

§ 2o Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

(...)

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). - gripo meu.

O item 1.2 do edital diz: Fazem parte do objeto o Anexo I (RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO). Diz o anexo I - RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - Neste Anexo I consta todos os dados do processo licitatório, bem como, item, quantidade, unidade, especificação, marca a ser cotada, preço unitário máximo e total preço máximo, tudo detalhadamente. Este anexo consta de um total de três folhas, com 78 itens e um total de R\$ 480.005,06 (quatrocentos e oitenta mil, cinco reais e seis centavos).

Consta no item 13.1.2 do edital: Valor total estimado da licitação R\$ 476.605,06 (quatrocentos e setenta e seis mil seiscentos e cinco reais e seis centavos).

Portanto, há divergência entre o valor constante no item 13.1.2 do Edital e o valor total informado no Anexo I – RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO.

Esclareço que orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários são os constantes no Anexo I - RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO.

Portanto, o valor total informado as folhas 03 do Anexo I - RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO, contém os valores unitários que devem ser usados para verificação na formação do valor global.

Esclareço, ainda, que no item 13.1.2 do Edital, o valor correto total estimado da licitação é de R\$ 480.005,06 (quatrocentos e oitenta mil, cinco reais e seis centavos), divergindo, portanto, os valores informados no item 13.1.2 do Edital e o total do Anexo I – RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO.

II - Da omissão dos valores unitários dos itens - Termo de Referência Incompleto - Esclareço que de acordo com o artigo 79 da Lei Complementar nº 46/2013 (abaixo), a Secretaria de Administração está estruturada com vários Setores, entre eles, com a Divisão de Compras, órgão responsável pela elaboração de todas as cotações referentes não só aos processos licitatórios, mas a todos que precisarem ser cotados, conforme atribuições do Setor:

Art. 79 - As Secretarias Municipais estão estruturadas da seguinte forma:

 (\ldots)

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(...)

Além das atribuições comuns aos Chefes de Divisão, definidas no Art. 61 desta Lei Complementar, compete ao Chefe da Divisão de Compras:

II. Pesquisar pormenorizadamente o mercado, caso falte licitante (fornecedor) ou se trate de dispensa licitatória em virtude do preco, na forma da legislação em vigor, objetivando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Municipalidade, bem como realizar ampla e irrestrita pesquisa de mercado, com fito de fornecer subsídios a Comissão de Licitação e ao Pregoeiro nos processos licitatórios. - grifo meu.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Com isso, deixo claro que o Termo de Referência, neste caso impugnado, não constam valores, pois estes só serão disponibilizados após as cotações serem realizadas pela Divisão de Compras. Após a apuração dos valores, feito através das cotações, os valores são disponibilizados através do Anexo I – RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO.

Finalizando, após demonstrado de que o Anexo I – RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO, dispõe de todos os valores unitários que devem ser usados para verificação na formação do valor global e, que, o Termo de Referência não contem valores, bem com, a verificação de que há divergência entre o valor constante no item 13.1.2 do Edital e o valor total informado no Anexo I – RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO o pedido será acolhido parcialmente uma vez que há problemas com o valor total estimado da licitação.

Da decisão

Diante do exposto, esta Pregoeira **ACOLHE PARCIALMENTE** a impugnação interposta pela empresa **GETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, devendo ser retificado no Edital os valores divergentes, **REMARCANDO** a abertura dos envelopes para o dia a 03/09/2020, as 10h.

Publique-se o Edital com a remarcação de sessão pública conforme preceitua as Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

Dê ciência a impugnante.

São José do Vale do Rio Preto, 18 de agosto de 2020.

FLAVIANA MEDEIROS LAMEIRA RIBEIRO
Pregoeira